



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 817/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
2.1.1.4.99.99.02	1010*	Operação de Credito – 2017 – Equip. Rodoviário	750.000,00
TOTAL			750.000,00

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.3.004	1010*	Operação de Credito - 2017 - Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52.00	380.000,00
05	001	20.606.1025.3.004	1010*	Operação de Credito - 2017 - Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52.00	370.000,00
TOTAL						750.000,00

*1010 – Operação de Credito – 2017 – Equipamentos Rodoviários

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 816/2017 de 01 de Junho de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Esperança Nova - PR, 08 de junho de 2017


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

